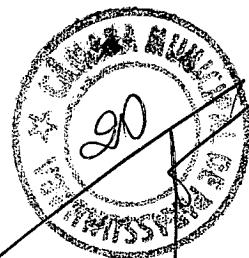




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 29 DE JULHO DE 2009 -

"Dispõe sobre criação e red denominação de Secretarias Municipais que especifica e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º A partir desta data fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, passando a integrar a organização administrativa de que trata a Lei Complementar nº 9, de 13 de setembro de 1993.

Art. 2º Face a criação de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, de que trata a Lei Complementar nº 60, de 30 de junho de 2005, fica denominada de Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. O ocupante da função específica passa a denominar-se Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Face a criação de que trata o artigo 1º, a Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Agricultura, de que trata a Lei Complementar nº 58, de 25 de maio de 2005, fica denominada de Secretaria Municipal de Comércio e Indústria.

Parágrafo único. O ocupante da função específica passa a denominar-se Secretário Municipal de Comércio e Indústria.

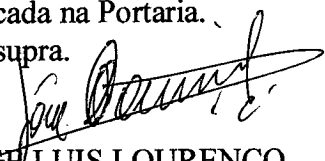
Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de julho de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.